



PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6114/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

EMPRESA: ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 09.005.255/0001-11

I – DO OBJETO

Este parecer técnico tem como finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.005.255/0001-11, no âmbito da **Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 6114/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Álcool e Drogas**, localizado na **Estrada da Granja, s/n – Quadra 18 da Planta 7 do Loteamento Parque Recreio Dom Pedro II**.

II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Conforme disposto no item 7.9 do edital, a qualificação técnica deve ser comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a capacidade da empresa em executar o objeto proposto, incluindo:

- Registro ou inscrição válida no CREA ou CAU;
- Atestados de capacidade técnico-operacional, comprovando experiência da empresa em obras com características semelhantes às do objeto licitado, especialmente nas **parcelas de maior relevância**;
- Atestados de capacidade técnico-profissional, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) responsável(is).

As **parcelas de maior relevância e valor expressivo**, conforme definidas no edital, são:

- Laje pré-moldada, beta 12 – 360 m²
- Estaca hélice contínua, diâmetro de 30 cm – 540 m²
- Cobertura com telha termoacústica trapezoidal – 295 m²
- Revestimento de fachada com alumínio composto – 77 m²

Durante a análise, verifiquei que a empresa apresentou os documentos exigidos quanto ao registro nos conselhos profissionais e demais requisitos formais. No entanto, os atestados técnicos apresentados, tanto da empresa quanto dos profissionais indicados, **não comprovam experiência em duas das quatro parcelas de maior relevância**, sendo elas:



1. **Estaca Hélice Contínua, diâmetro de 30 cm (540 m²)**

A empresa **não apresentou atestado** que comprove a execução desse tipo de fundação, que exige técnica específica e uso de equipamentos adequados. A ausência de experiência comprovada nessa atividade compromete a demonstração da capacidade da licitante para executar parte fundamental da obra.

2. **Revestimento de Fachada com Alumínio Composto (77 m²)**

Também **não foi apresentado atestado que comprove essa execução**, sendo esse um serviço que exige conhecimento técnico especializado, materiais específicos e mão de obra qualificada.

O edital é claro ao estabelecer que a comprovação das **parcelas de maior relevância** é obrigatória, e a ausência de comprovação em qualquer uma delas implica a **inabilitação da empresa**, conforme os subitens 7.9.5, 7.9.6 e 10.2.5. Esse entendimento também é amplamente respaldado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que reforça a importância de se exigir experiência anterior em serviços considerados essenciais ao objeto.

III – DA ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA

Além da habilitação técnica, analisei também a proposta readequada apresentada pela empresa em fase posterior, conforme permitido pelo edital.

A proposta está bem estruturada, com apresentação clara dos serviços, quantitativos compatíveis com o projeto básico, e composição de preços coerente com os insumos e métodos adotados. A análise técnica indica que a proposta está em **conformidade com o objeto licitado**.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que, a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não atende plenamente aos requisitos estabelecidos no edital**, uma vez que **não comprova a execução das parcelas de maior relevância: estaca hélice contínua e revestimento com alumínio composto**.

Sendo assim, **sugiro pela INABILITAÇÃO da empresa**, por não atender às exigências de qualificação técnica previstas no edital.

Thiago Ramos Vianna Juliace

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Apoio a Fiscalização de Obras
Públicas
Matrícula: 184906